



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 07 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

EDITAL Nº 01/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

Convocação para registro de chapas e eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matureia/PB, para o 2º biênio (2027–2028) da Legislatura 2025–2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia-PB, no uso de suas atribuições legais, contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Matureia-PB, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e nas **Resoluções nº 03/2024 e nº 04/2024**, bem como nas demais normas aplicáveis, **vem, por meio do presente Edital, convocar os Vereadores para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027–2028, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes**, nos seguintes termos:

Art. 1º – Convocar os Vereadores da Câmara Municipal de Matureia-PB, integrantes da Legislatura 2025–2028, para participarem da eleição da Mesa Diretora para o **segundo biênio (2027–2028)**, a ser realizada no dia **15 de outubro de 2026, às 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Matureia-PB, “Casa Davi Jerônimo”.

§ 1º – Pelo presente Edital, ficam cientes todos os Vereadores da convocação para a eleição da Mesa Diretora, bem como dos requisitos e procedimentos para inscrição das chapas que pretendam concorrer ao pleito.

§ 2º – As chapas deverão ser registradas perante a Secretaria da Câmara Municipal de Matureia-PB, devidamente inscritas e compostas nos termos deste Edital, **até às 18h00 do dia 13 de outubro de 2026**, correspondente ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário estabelecidos para a eleição, mediante protocolo de recebimento contendo data, horário e assinatura do responsável pelo recebimento.

§ 3º – O pedido de registro de chapa que não observar os requisitos estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno, nas **Resoluções nº 03/2024 e nº 04/2024**, e nas demais normas aplicáveis será considerado irregular, para os fins de análise e registro.

Art. 2º – A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 2º Vice-Presidente.

Art. 3º – As chapas inscritas deverão conter obrigatoriamente a composição completa de todos os cargos especificados no artigo anterior, com a indicação do nome completo de cada candidato e sua respectiva assinatura.

§ 1º – É vedada a inscrição de Vereador em mais de uma chapa para o mesmo processo eleitoral.

§ 2º – Na hipótese de inscrição de Vereador em mais de uma chapa, será observado o critério estabelecido na legislação, no Regimento Interno e nas **Resoluções nº 03/2024 e nº 04/2024**, bem como nas demais normas vigentes da Câmara Municipal de Matureia-PB.

Art. 4º – Encerrado o prazo estabelecido para o registro das chapas, não serão admitidas novas inscrições ou alterações na composição das chapas já registradas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação, pelo Regimento Interno ou pelas normas específicas aplicáveis ao processo eleitoral.

Art. 5º – A eleição da Mesa Diretora será realizada em sessão ordinária, observando-se o quórum previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º – A votação será realizada na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pelas **Resoluções nº 03/2024 e nº 04/2024**, observadas as demais normas vigentes desta Casa Legislativa.

§ 2º – A chamada dos Vereadores e o procedimento de votação observarão a ordem e as formalidades regimentais.

Art. 6º – Encerrada a votação, serão proclamados eleitos os integrantes da chapa que obtiver o número de votos exigido pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, observados o quórum e as demais exigências legais e regimentais.

Art. 7º – Conhecidos os eleitos, o Presidente proclamará o resultado da eleição e determinará a adoção das providências necessárias para a posse da Mesa Diretora eleita, que exercerá suas funções durante o **biênio 2027–2028**, a partir de 1º de janeiro de 2027, na forma da legislação municipal.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, as **Resoluções nº 03/2024 e nº 04/2024** e as demais normas aplicáveis, assegurado o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

Art. 9º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matureia-PB, em 07 de outubro de 2026.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matureia-PB

EDNALDO BARBOSA DE AMORIM
1º SECRETÁRIO



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA